**PROJETO DE LEI Nº 97/2024**

Data: 14 de agosto de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento das Avenidas Noemia Tonello Dalmolin e Avenida Claudino Francio, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus ao município, área de terras com 1.447,85 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e e sete metros quadrados e oitocentos e cinquenta metros quadrados) e área de terras com 3.915,28 m² (três mil, novecentos e quinze metros quadrados e duzentos e oitenta mil centímetros quadraos), que serão desmembradas do Lote 20-B, com área de 3,0893 há (três hectares, oito ares e noventa e três centiares), situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de sorriso, matrícula 22096, de proprieade de STT Consultoria, Treinamentos e Eventos Ltda, com sede na Rua Comandante Costa nº 1.060, Ap. 1001, Centro, Cuiaba-MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.418.866/0001-21.

**Parágrafo único.** As áreas recebidas em doação, descritas no art. 1º desta Lei, serão destinadas ao futuro prolongamento das Avenidas Noêmia Tonello Dalmolin e Claudino Francio, respectivamente.

**Art. 2º** O pagamento de todas as despesas provenientes da doação de que trata esta Lei, assim como as obras de execução, drenagem e pavimentação asfáltica para o prolongamento das avenidas, correrão às expensas do município de Sorriso.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 069/2024.**

Senhor Presidente, Nobres vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento das Avenidas Noemia Tonello Dalmolin e Avenida Claudino Francio, e dá outras providências.

Diante do interesse do município na formalização da doação dos bens imóveis de que trata o Projeto de Lei anexo, ficará a cargo do mesmo a realização de todos os projetos e execução de todas as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, bem como a iluminação pública a ser realizada nas Avenidas Noêmia Tonello Dalmolin e Claudino Francio

Importante destacar que para o Município de Sorriso a presente doação é extremamente importante e encontra-se sustentada no interesse público, já que com a área a ser recebida em doação, daremos continuidade das Avenidas Noêmia Tonello Dalmolin e Claudino Francio, possibilitando melhoria no fluxo de veículos naquele local.

Em face ao exposto, certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto de lei e sua conseqüente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso